



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**  
**MENOR VALOR GLOBAL**  
**PROCESSO Nº 90.526/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 7578 de 22/08/2015, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 7571 de 22/08/2015, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada **REGISTRO DE PREÇOS “ Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização.”**A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 (nove) horas do dia 23 de março de 2016**, onde será iniciada a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas **R\$152.144,73(Cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por valor global, com proposta de preço com 02 (Duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

I, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.3 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse licitação.

**IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

**V. LEGISLAÇÃO:**

5.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 2465/2007, publicado no jornal “O REGIONAL” em 21/09/07, Decreto Municipal n.º 2.488/08, e demais disposições legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**VI. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**VII. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02:**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02 deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01  
PROCESSO N.º 90.526/2016  
PREGÃO N.º 011/2016  
DATA: 18/03/2016  
HORÁRIO: 09:00H

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02  
PROCESSO N.º 90.526/2016  
PREGÃO N.º 011/2016  
DATA: 18/03/2016  
HORÁRIO: 09:00H

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, devidamente fechada, datada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração. Na proposta deverá, ainda constar:

Prazo de prestação de serviços: conforme solicitação dos departamentos de Educação, Saúde e Serviços Públicos

Local de entrega: Nos locais informados no Edital no Anexo I

Forma de entrega da prestação de serviços cotados: parcelado, de acordo com solicitação do órgão licitante.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 2, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1. O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

7.3.1.3. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1, II, letras “c” e “d”, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante (s) de ato (s) que suspenda (m) sua (s) exequibilidade (s).

**VIII. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar descrição do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações do OBJETO DO PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.
- f) em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

**IX. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2):**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- c) prova de regularidade com a “Fazenda Federal”, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal; Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou da proponente com prazo de validade em vigor).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da realização da sessão pública do PREGÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) licença pela Autoridade Sanitária (ANVISA) competente do Estado ou Município sobre o objeto do certame
- g) Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, conforme Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.
- H) – Registro no Ministério da Saúde dos produtos a serem utilizados na aplicação.

**3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**5. – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

**X. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse, durante o expediente normal do órgão licitante ou através do site [www.pmsaposse.sp.gov.br-licitações](http://www.pmsaposse.sp.gov.br-licitações)

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de Circulação local, no DOE do Estado de São Paulo.

**XI. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone 19- 3896-9030, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 11.1.

11.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**XII. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. Poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**XIII. CREDENCIAMENTO:**

13.1. No início da sessão designada para a realização do pregão, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, por intermédio de um representante que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do (s) documento (s) exigido (s) no subitem 13.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO poderá consultar o sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste edital.

13.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

**XIV. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. Referida declaração poderá ser emitida pela empresa credenciada na fase da entrega da mesma.

14.2.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

14.2.3. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XV. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1):**

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

**XVI. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7, subitens 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, combinado com o item 8, e letras do subitem 8.1, serão aceitas propostas de preço contendo 02(duas) casas decimais;

16.4. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

16.5. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16.5.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da elaboração da classificação provisória, a apuração do menor preço unitário da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

**XVII - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. – Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;  
apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos desse Edital e da Lei de Licitações.

**XVIII- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, todas as propostas coincidentes com um dos 03(três) menores valores ofertados, se houver, serão selecionados para efeito de oferecimento de lances verbais.

18.1.2. Na hipótese da ocorrência de empates, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**XIX- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, sendo que será acordado entre os licitantes e o PREGOEIRO, antes do início da fase dos lances verbais, o valor mínimo de lances por item.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- 19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.6.1. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
- 19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.
- 19.8. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.6.1, 19.7. e 19.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles integrantes da “BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS”, site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item que apresentar.
- 19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, subitem 17.1, letra “d”.
- 19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.9, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.6.1, 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1 e 19.8.2.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.6.1, 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1, 19.8.2, 19.9, e 19.9.1.

**XX- RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XXI- ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XXII- HOMOLOGAÇÃO:**

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**XXIII- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

24.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no DOE e no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**XXIV - : DO REGISTRO DOS PREÇOS**

25.1 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.488 de 16 de janeiro de 2.008.

25.2 – Será registrado o menor preço global

25.3 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.4– Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

**XXV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

– 26.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado pó igual período.

26.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 2.488, de 16 de janeiro de 2008 e/ou nas condições abaixo:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir ou dissolver-se; ou

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XXVI - DAS CONTRATAÇÕES**

27.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados, se o caso, a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

27.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

27.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

27.4 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Comissão, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação municipal.

**XXVII – DO REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL**

28.1- Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

**XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

29.1 - A recusa injustificada na prestação de serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

29.2 - O atraso injustificado na prestação de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

29.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

29.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

29.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 29.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

29.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

29.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

**XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

30.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 2.488/08 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

30.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

30.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

30.5 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

30.6- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

**XXXII- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores.
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- h) Anexo VIII – Folha de dados para elaboração de contrato
- i) Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- J) Anexo X- Descritivo

Santo Antonio de Posse, 03 de março de 2016.

**EDGAR ROBERTO DE LIMA**  
**PREGOEIRO**

**MAURICIO DIMAS COMISSO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Anexo I-Proposta Comercial

Pregão Presencial 011/2016

Item	Especificações	Valor global por 12 meses
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização	

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2016**

**CONTRATO N° \_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

**PROCESSO N° 90.526/2016**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2465 de 05 de Setembro de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 2488 de 16/01/2008, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e a Licitante Vencedora.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº.351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.331.196/0001-35 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 17.294.469 e do CPF nº. 077.679.578-37 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1-Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I, de acordo com as requisições expedidas pela PMSAPOSSE.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	VI Unit	VI Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

2.1. A prestação de serviços, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.2. Quando da emissão das notas fiscais, a empresa detentora da ata de registro de preço, deverá incluir no corpo da nota fiscal: o número, validade do produto, e número deste pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 011/2016-PMSAPOSSE, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr.Pregoeiro, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 - PMSAPOSSE, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2016-PMSAPOSSE, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega e emissão da respectiva nota fiscal.

4.2.As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2016:

01.02 EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

01.02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.451.0015.2012 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.02.14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0210.243 COTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
12.361.0210.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0220.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
12.361.0220.2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.02.15 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0340.2045 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A prestação de serviços licitada se dará diretamente nos Departamentos Requisitantes

6.2. Prazo de entrega conforme edital.

6.2.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMSAPOSSSE e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

89.1 - A recusa injustificada da prestação de serviços, licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2 do edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO**

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse nos termos das disposições fixadas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela PMSAPOSSE, em despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMSAPOSSE.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMSAPOSSE à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

10.3. A comunicação do cancelamento do (s) preços registrado (s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 2.488



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

DE 16/01/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMSAPOSSE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.3. O edital deste Pregão Presencial, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.488 de 16 de janeiro de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Maurício Dimas Comisso**  
**Prefeito Municipal**

**Sonia Aparecida Alves**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**Jocymara Aparecida de Campos**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Wellington Carlos Fernandes**  
**Diretor de Serviços Públicos**

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa  
Nome \_\_\_\_\_ p/empresa  
Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

**ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 – Contratação de empresas para Prestação de serviços de Dedetização**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** – **Contratação de empresas para Prestação de serviços de Dedetização**

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Localidade, .....de.....de 2.016.

.....

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV – MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 – Contratação de empresas para Prestação de  
serviços de Dedetização**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 011/2016 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade, .....de.....de 2.016.

.....

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V- D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações  
promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar,  
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo  
licitatório, **PREGÃO N° 011/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.  
Local e data: ....., ..... De ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 – – Contratação de empresas para Prestação de  
serviços de Dedetização**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 – – Contratação de empresas para Prestação de**  
**serviços de Dedetização**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: “– Contratação de empresas para Prestação de serviços de Dedetização**

**ADVOGADO (S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Nome e Cargo : \_\_\_\_\_

RG:N.º \_\_\_\_\_

CPF: N.º \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome) ....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 011/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

..... , .... de ..... de 2016

---

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

**OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO-X – DESCRITIVO**  
**PREGÃO 011/2016**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa com especialização técnicas e profissional em prestação de serviços de desinsetização, desratização, desinfecção, higienização e contabilização de reservatórios de água potável em próprios municipais, rede coletora de águas pluviais e rede coletora de esgotos e controle de pombos urbanos (Columba Livia), como segue:

**2) QUANTIDADE REQUISITADA:**

14 Unidades de Ensino Infantil Fundamental

11 Unidades de Saúde e Centro Múltiplo da Terceira idade

21 Outros Próprios Municipais

500 Pontos de aplicação em rede de esgoto

100 Pontos de aplicação em galerias pluviais

**3) PERÍODO:**

12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por mais 12 meses).

**4) TIPO DE SERVIÇOS A SER REALIZADOS:**

- Desinsetização;

- Desratização;

-Limpeza, desinfecção e potabilização dos reservatórios de água potável

- Afastamento de Aves migratórias columbiformes variação doméstica.

**5-) Descrição dos Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**5.1** - A prestadora de serviços deverá realizar vistoria aos locais, com a finalidade de detectar pontos críticos de entrada, passagem e abrigo para pragas. A partir das fotos obtidas e análises próprias deverá ser elaborado Relatório de Diagnóstico, apontando os pontos críticos, os perigos potenciais e as providências a serem tomadas. Essas providências serão descritas em um Plano de Ação, apontando as ações pertinentes.

**5.2** - O Plano de Ação e a Metodologia a serem empregues no Controle de Pragas, incluindo o Relatório de Ocorrência, será submetido à análise e apreciação da fiscalização da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio de Posse. Deverá prever, no mínimo, as etapas indicadas no calendário deste Termo de Referência, com apresentação de cronograma de intervenções, que deverão ocorrer em data e horário que sejam convenientes às Secretarias e demais departamentos do município.

**5.3** - A prestadora de serviço deverá conter a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária atualizada e apresentar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos) dos produtos que serão utilizados.

**5.4** - Todos os recursos necessários para o controle, tais como: porta iscas raticidas, túneis para cola roedores, entre outros, serão implementadas pela prestadora de serviços.

**5.5** - A prestadora de serviços deverá realizar visitas periódicas através de Técnicos Controladores de Pragas, devidamente capacitadas, onde serão inspecionadas todas as instalações para detecção de infestações e aplicações de produtos praguicidas em pontos estratégicos, bem como avaliação e troca de iscas raticidas. Periodicamente o Supervisor Técnico da interessada realizará uma Vistoria Técnica para avaliação dos serviços prestados e acompanhamento das providências solicitadas no Relatório de Diagnóstico.

**5.6** - Deverão ser elaborados quadrimestralmente, e encaminhados à fiscalização da Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária os seguintes relatórios: Relatório de Diagnóstico (com dados da visita de Diagnóstico), Relatório de Desratização (com dados de consumo de iscas raticidas), Relatórios de Vistoria Técnica (com dados da visita técnica do Supervisor) e Relatórios de Ocorrências (com dados obtidos na Planilha de Ocorrência preenchida e enviada a Secretaria de Saúde do município.

**5.7** - A prestadora de serviços deverá seguir estritamente o cronograma estipulado pelas Secretarias e outros departamentos, e em caso de necessidade realizar aplicações adicionais sem custo à contratante.

**5.8** - Quando a aplicação ocorrer nas Unidades de Ensino, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da Desinsetização, com a data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambientais.

5.9- A prestadora de serviços deverá proceder às seguintes condições:

- Utilizar produtos aprovados e de uso permitido pelo Ministério da Saúde, conforme legislação e portarias vigentes da ANVISA; - Utilizar nas áreas de jardim produtos químicos que não agridam o meio ambiente; - Utilizar produtos químicos inodoros, após estabilização nas áreas internas; conforme o art. 8 da RDC 52/09, a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. § 1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional. § 2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico. – Manter equipe treinada e capacitada para efetuar as aplicações dos produtos químicos domissanitários que deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico;
- Utilizar equipamentos de segurança individuais adequados e em boas condições de uso; - Executar os serviços com observância das normas constantes da Portaria n2 09, de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária, na legislação RDC 52 de 22/10/2009 e outras vigentes.

**6. - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para efeitos de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados e comprovados através de relatórios padronizados subscritos pelos Coordenadores da Vigilância Sanitária, referente os períodos de fechamento.

O fechamento das medições será mensal, ou proporcional ao período de execução contratual.

Os técnicos da Secretaria de Saúde/Visa efetuarão a conferência dos relatórios e para isto terão o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar ou rejeitar, solicitando a proponente vencedora as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

Após a aceitação da medição, esta será encaminhada à Diretoria de Finanças para providenciar o pagamento no prazo em até 28 (vinte e oito) dias, contado a partir da data da emissão da nota e aceite sua medição e conferido.

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ser efetuada junto a Vigilância Sanitária para conferencia e ateste dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

A Secretaria de Saúde poderá, a seu critério, utilizar instrumentos de avaliação, acompanhamento dos serviços, folhas de frequência ou outros que entender possíveis, que possam subsidiar o fechamento dos serviços prestados.